CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JUNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº PR01470/2015
CONTRATO CMS Nº 038/2015

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E A EMPRESA TIM CELULAR S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA,** devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a empresa **TIM CELULAR S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.206.050/0001-80, IE nº 116.049.102.113, sita à Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143, Bairro de Vila Andrade, estado de São Paulo-SP, CEP 05724-006, neste ato representada pelos Srs. **LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 01529556047, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.906.857-91 e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado,

JUR. FVF TIM

engenheiro, portador do RG nº 00061341908, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 072.582.787-45, doravante denominadas, respectivamente, **CMS** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e nas informações exaradas no Processo CMS N° 812/2016, mediante as cláusulas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº. **038/2015**, contados a partir de **21 de outubro de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fica acordado que o preço a ser praticado na vigência deste Termo Aditivo permanecerá o mesmo do contrato originário, a saber: **valor mensal estimado é de R$54.570,00(cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais), e valor global estimado em R$654.840,00(seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**. As despesas deste aditivo correrão por conta da Atividade 01.031.0016.200132- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, elemento de despesa 33.90.39 0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CMS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas, anexos e condições do contrato firmado em 21 de outubro de 2015 e posteriores alterações não alcançadas por este instrumento.

JURÍDICO FVF TIM

4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº PR01470/2015
CONTRATO CMS Nº 038/2015

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos

Salvador, 21 de Outubro de 2016.

LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA
LARGE ACCOUNT
TIM CELULAR S/A

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA
CONTRATADA

SANDRO COUTINHO
LARGE ACCOUNT
TIM CELULAR S/A

SANDRO M. B. COUTINHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marenilda de J. Santos
CPF 827383005-53

Edson Roberto Nunes
CPF 013980135-95

JURÍDICO
FVP
TIM